



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL CMG/ESR Nº 03/2024

**Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Geografia 2024**

---

**1. APRESENTAÇÃO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia (CMG) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense (Campos dos Goytacazes-RJ), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas do Edital CNPq n. 35/2023 de apoio ao estudante de pós-graduação durante 24 meses de pesquisa no mestrado.

**2. OBJETIVO**

Conceder bolsas de estudo para discentes que apresentarem produção acadêmica destacada em relação às/aos demais candidatas/os/es, priorizando aquelas/es/us que, comprovadamente, não possuam outros rendimentos.

**3. ELEGIBILIDADE E RESTRICÇÕES**

Apenas as/os candidatas/os/es aprovadas/os/es, classificadas/os/es no processo seletivo 2024 e oficialmente matriculadas/os/es na turma ingressante no corrente ano poderão se candidatar a bolsa Edital CNPQ Chamada n. 35/2023, conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos, 05/12/2018.

Em acordo com a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país - Requisitos para concessão de bolsa. Exigir-se-á da/o pós-graduanda/o/e, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada/o/e das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós- Graduação;

V - ser classificada/o/e no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

VI – fixar residência na região onde realiza o curso;

VII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitida/o/e como bolsista de mestrado ou doutorado, a/o pós-graduanda/o/e que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) as/os bolsistas do CNPq, matriculadas/os/es em programas de pós-graduação no país, selecionadas/os/es para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Diretoria do CNPq, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do CNPQ.

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, as/os

bolsistas CAPES, matriculadas/os/es em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutoras/es. Em relação às/aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição ao CNPq dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

#### **4. DURAÇÃO DAS BOLSAS**

Em acordo com a Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de vinte quatro meses, sem prorrogação, conforme deliberação em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos dos Goytacazes, no dia 06 de setembro de 2023.

#### **5. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA CNPq**

Será revogada a concessão da bolsa CNPq, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, em conformidade ao Capítulo IV da Portaria CNPq n. 997, de 15 de agosto de 2022, nos seguintes casos:

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - se praticada qualquer fraude pela/o bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada do CNPq, em despacho fundamentado.

- IV - O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outra/o/e aluna/o/e do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró Reitoria, a qual informará mensalmente ao CNPq os cancelamentos ocorridos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando a/o bolsista obrigada/o/e a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitada/o/e de receber benefícios por parte da CNPq pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Conforme Art. IV Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022, âmbito da IES, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato ao CNPq.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

I - A classificação das/os candidatas/os/es será obtida tomando-se suas pontuações finais no Processo Seletivo 2024 (de acordo com a comunicação “Resultado Final do Processo Seletivo PPG 2024”, de 20/11/2023 – ou atualização desta -, veiculado pelo sítio eletrônico do Programa, e conforme o EDITAL CMG/ESR Nº 02/2023, de 20/11/2023), conforme deliberação em Ata da Quadragésima Quarta Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Campos, 05/12/2018.

II - Vinte por cento (20%) do total de bolsas da cota do Programa serão destinados às/aos ingressantes por Ações Afirmativas, segundo a classificação final obtida no processo seletivo Turma 2024.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

A inscrição deverá ser feita por meio de formulário eletrônico (Google Forms) da Comissão de Bolsas PPG 2024: <https://forms.gle/smsgi8ruF1jaE2xu6>, no período previsto no calendário deste edital

Documentação exigida em único arquivo [pdf] na ordem apresentada a seguir, exceto o item 7.1.:

7.1. Formulário eletrônico preenchido <https://forms.gle/smsgi8ruF1jaE2xu6>

7.2. Cópias do RG e do CPF;

7.3. Formulário de Inscrição de bolsistas preenchido (modelo disponibilizado em anexo);

7.4. Autodeclaração de ausência de vínculo empregatício (escrita de próprio punho, datada e assinada) ou de compromisso de desvinculação caso venha a ser contemplada/o/e com a bolsa;

7.5. Carteira de trabalho ou contrato trabalhista, de modo a comprovar a situação declarada no item IV, se for o caso. A/o candidata/o/e que desejar acessar a carteira de trabalho de forma digital, sugere-se o endereço eletrônico, <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

## 8. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA		ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
06/04/2024	sab	Abertura das inscrições
08/04/2024	seg	Encerramento das inscrições
09/04/2024	Ter	Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas PPG 2024 e divulgação da classificação no sítio eletrônico do Programa ( <a href="http://www.ppg.uff.br/">http://www.ppg.uff.br/</a> )
09/04/2024	Ter	Abertura do período para solicitação de recursos
10/04/2024	Qua	Encerramento do período de solicitação de recurso
11/04/2024	Qui	Julgamento de eventuais recursos e divulgação da lista final das(os) contempladas(os) com bolsa no sítio eletrônico do Programa

## 9. DOS RECURSOS

I. As/os candidatas/os/es inscritas/os/es poderão recorrer dos resultados em até dois dias úteis a contar da data da divulgação da classificação, por meio de pedido redigido de próprio punho e enviado ao e-mail [comissaobolsa2024@gmail.com](mailto:comissaobolsa2024@gmail.com), dirigido à Comissão de Bolsas PPG 2024 (veja o prazo no calendário deste edital).

II. Documentos comprobatórios não poderão ser anexados após o encerramento das inscrições.

III. O recurso será julgado no prazo previsto nas etapas do processo seletivo constante do calendário (item 9).

IV. Havendo alteração na lista final das/os contempladas/os/es com bolsa em 2024 a ata será retificada e republicada.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A classificação de bolsistas permanecerá válida até a abertura de um novo edital. Em caso de desistência ou cancelamento da bolsa, a indicação seguirá a lista de classificação e os critérios de distribuição divulgados nos termos deste edital.

II. A documentação encaminhada para a seleção permanecerá registrada na secretaria do programa por todo o período em que este edital estiver vigente.

III. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos documentos de inscrição.

IV. Os resultados desta seleção de bolsistas 2024, assim como outros comunicados, serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação.

V. Ao candidatar-se à bolsa do CNPq 2024, a/o candidata/o/e concorda com as normas estabelecidas neste edital, com o regulamento do Programa de Pós-Graduação e com as normas das agências de fomento.

VI. Não é assegurada a concessão de bolsa a todas/os/es candidatas/os/es consideradas/os/es aptas/os/es.

VII. O tempo máximo para a conclusão do curso de mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, para todas/os/es bolsistas, a contar da data de matrícula da/o discente, independentemente da duração da bolsa de estudo.

VIII. Para o recebimento da bolsa, a/o candidata/o deve ter conta corrente individual no Banco do Brasil.

IX. Casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Bolsas e pela Diretoria responsável pelo PIBPG no CNPq, tomando por base a Portaria CNPq n. 997, de 15 de agosto de 2022.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2024.

Erika Vanessa Moreira Santos

SIAPE 2069374

Presidente da Comissão de Bolsas do PPG 2024

